



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 1.216/2004

ANEXO ÚNICO
I - DOS CARGOS EM COMISSÃO

a) Nível de Gerência e Assessoramento Superior

CARGOS	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	PL-CC-01	2.500,00
Assessor Especial da Presidência	02	PL-CC-01	2.500,00
Secretário Administrativo	01	PL-CC-01	2.500,00
Secretário Legislativo	01	PL-CC-01	2.500,00
Assessor Financeiro	01	PL-CC-01	2.500,00
Tesoureiro	01	PL-CC-01	2.500,00
TOTAL	07		

b) Nível de Assessoramento Específico da Mesa

CARGOS	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Especial da Mesa	14	PL-CC-02	1.200,00
Assessor Técnico Legislativo	06	PL-CC-03	1.100,00
Assessor Legislativo	14	PL-CC-05	850,00
Assessor de Plenário	04	PL-CC-06	700,00
Assessor Legislativo Auxiliar	04	PL-CC-08	350,00
TOTAL	42		

c) Nível de Assessoramento Parlamentar

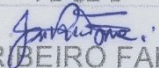
CARGOS	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar Legislativo	09	PL-CC-04	1.000,00
Secretário Parlamentar	09	PL-CC-05	850,00
Secretário Parlamentar Auxiliar (3x9=27)	27	PL-CC-07	450,00
Assistente Parlamentar (2x9=18)	18	PL-CC-08	350,00
TOTAL	63		

II - DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assistente Legislativo	03	PL-CE-01	260,00
Assistente de Documentação Parlamentar	03	PL-CE-01	260,00
Auxiliar Legislativo	05	PL-CE-01	260,00
Segurança Parlamentar	02	PL-CE-01	260,00
TOTAL	13		

III - DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

SÍMBOLO	GAE
PL-CC-1	600,00
PL-CC-2	550,00
PL-CC-3	500,00
PL-CC-4	450,00
PL-CC-5	400,00
PL-CC-6	350,00
PL-CC-7	300,00
PL-CC-8	250,00
PL-CE-1	350,00


JOSÉ ROBERTO FARIAS JÚNIOR
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 15/ 12 / 2004

João Cristina M. de Farias
Visto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei N.º 1.216

De 9 de novembro de 2004.

**INICIATIVA
MESA DIRETORA**

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Reila Felicidade
VISTO

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão e efetivos, os vencimentos, a simbologia e número de cada cargo necessário à execução plena da estrutura administrativa de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 1.082/2002, alterada pelas Leis nº 1.131/2002, 1169/2003 e 1188/2004, bem como a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, passa doravante a ser os constantes e fixados pelo Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As simbologias "PL-CC" e "PL-CE", acrescido da numeração ordinal, define, respectivamente, o padrão dos vencimentos dos cargos em comissão e efetivos, e da Gratificação de Atividades Especiais - GAE.

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 1082 de 14 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A servidor ou grupo de servidores da Câmara Municipal, ocupante de cargo em comissão ou efetivo, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupo ou equipes de trabalho, constituídos por Ato do Presidente da Câmara Municipal, será concedida a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, conforme valores fixados em Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 9 de novembro de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.

João Cristiano
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito